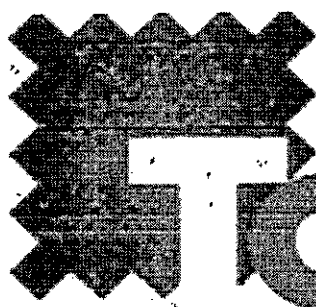




PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Confecção de Móveis com instalação, para equipar UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo o Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

CONFORME O MEMORANDO FMS Nº 1.264/2024

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- CONTRATO FMS Nº 010/2024
- EMPENHO
- PARECER JURÍDICO



Memorando 1.264/2024



Responder apenas via 1Doc

Luciana G. SMS - COORDADM

Para

10SMS - Secretar...

CC

3 setores envolvidos

SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS) SMS - COORDADM 10SMS SEPLAG - CD - DC...

10SMS - Secretaria de Saúde

05/04/2024 16:53

Solicitar AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa especializada em Confeções de Móveis com Instalação

Prezado Secretário

Com os cordiais cumprimentos vimos através deste, solicitar a AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa especializada em Confeção de Móveis com instalação, para equipar a UBS Centro II (Antão), Universo Autista que será implantado pelo o Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

Justifica-se a presente Contratação da Prestação de Serviço em tela, com a finalidade de confeccionar móveis e equipar os espaços dos serviços, no intuito de otimizar os ambientes, de forma a proporcionar ambientes adequados, para os serviços oferecidos a população.

Sendo assim, justifica-se a necessidade, para garantirmos o bom andamento dos serviços.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a empresa JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 – CNPJ 36.576.374/0001-05, com o valor total de R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais). Segue em anexo a proposta de preços, o Termo de Referência, Mapa-comparativo com os valores, a Habilitação e a Minuta do Contrato. E demais documentos em cópia física.

Desde já agradeço

—
Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa

Folha de rosto: contém documento físico

01_MAPA_COMPARATIVO.docx (63,70 KB)

1 download

Contrato_Administrativo_FMS_n_010_2024.docx (1.020,38 KB)

1 download

HABILITACAO.pdf (1,92 MB)

0 downloads

ORCAMENTOS.pdf (3,27 MB)

0 downloads

TERMO_DE_REFERENCIA.docx (1.020,50 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1-**1.264/2024**

08/04/2024 08:13

(Respondido)

Prezados,

Erivaldo J. 10SMS

SMS - COORDADM -...

A/C Luciana G.
CC

Com os nossos cordiais cumprimentos, diante da solicitação de autorização, venho autorizar a continuidade ao mencionado procedimento, por entendermos que se faz imprescindível a sua realização.

Prossiga-se observando a legalidade e a disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—
Erivaldo Mariano da Silva Júnior
Secretário de Saúde

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

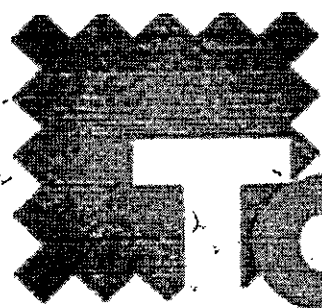
08/04/2024 08:13:19

Erivaldo Mariano da Silva Júnior 10SMS arquivou.

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/04/2024 14:23:43 por José Aelson Tavares Neto - Gerente de Contratos

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – DO OBJETO

01.01 – Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada em Confeção de Móveis com instalação, para equipar UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo o Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.**

01.02 – Descrição e quantidade seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Confeção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,60X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18mm, com medidas, 0,70AX2,60LX0,0,56; com 02 (duas) portas corredeiras e 06 (seis) gavetas, com 8 (oito) puxadores perfil slim na cor champanhe; com 06 (seis) corredeiras telescópica de 45cm e Painel com medidas de 0,90X1,20X0,05 na cor branco. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01
02	Confeção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 3,10LX0,80) com 01 cuba em inox, acompanha 01 (uma) torneira com armário embaixo da pia, em MDF na cor branco TX na espessura 18mm, com medidas de 3,10LX0,70cm X0,80 06 (seis) portas pivotantes e 06 (seis) gavetas e 03 (três) divisórias, com 12 (doze) puxadores slim na cor champanhe; com 06 (seis) corredeiras telescópica de 45cm e 12(doze) dobradiças retas. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01
03	Confeção de Armário Gabinete embutido, com balcão de modelo "L" em granito (medidas do granito 6,80LX0,60) com armário embutido abaixo, em MDF na cor branco TX na espessura 18mm, com 02 (duas) peças de armário com medidas de 0,75LX0,70AX0,58, com 04 (portas) portas pivotantes e 02(duas) divisórias, com 04 (quatro) puxadores slim na cor champanhe e 08 (oito) dobradiças, e 01 (uma) peça de armário em L, em MDF na cor branco TX na espessura 18mm, com	UND	01

1
2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

	medidas de 0,80LX0,70AX0,58, com 02(duas) portas e 02 (duas) divisórias, 02 (dois) puxadores slim e 04 (quatro) dobradiças. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.		
04	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,90X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18mm, com medidas, 0,70AX2,90LX0,0,55; com 02 (duas) divisórias 04 (quatro) portas corrediças e 09 (nove) gavetas, com 13 (treze) puxadores perfil slim na cor champagne; com 09 (nove) corrediças telescópica de 45cm. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – Justifica-se a presente Contratação da Prestação de Serviço em tela, com a finalidade de confeccionar móveis e equipar os espaços dos serviços, no intuito de otimizar os ambientes, de forma a proporcionar ambientes adequados, para os serviços oferecidos a população.

02.02 Sendo assim, justifica-se a necessidade, para garantirmos o bom andamento dos serviços.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **301 – Atenção Básica**

Programa: **1001 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Ação: **2.144 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Despesa 88: **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

Unidade gestora: 2 – **Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000 – Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002 – Fundo Municipal de Saúde**

*1
pous*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Função: 10 – **Saúde**

Subfunção: 302 – **Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa: 1003 – **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: 2.143 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa: 97 - **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de Recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transparências para saúde

05.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

05.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

05.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

05.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

05.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

05.02.02.05 - Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

06.00 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor global.

07.00 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 - No caso em apreço verifica-se que a Empresa **JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MARCENARIA DEUS É FIEL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.576.374/0001-05**, apresentou preço o menor preço, conforme o Anexo I - Mapa Comparativo, deste Termo de Referência:

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, o Sr. **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**.

08.02 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.

08.03 – Caberá ao fiscal:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

por

08.04 – Caberá ao Gestor:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 – O objeto será recebido:

- 10.01.01 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e
- 10.01.02 – definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.02 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.03 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11.00 – DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

lous

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.05 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.02 – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

14.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

15.01 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.02 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

16.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

pos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

16.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 16.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 16.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.06.

16.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 16.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 16.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 16.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

1005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

16.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.05 - Ficarão sujeitos as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

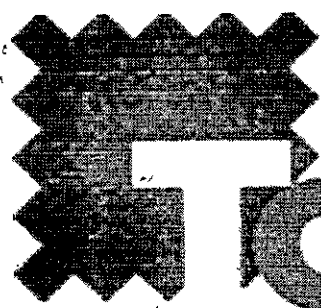
XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, 05 de abril de 2024.



Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome /Empresa: José Ribeiro Nátio (Pessoa) 041 275 224-70

Endereço: Rua DE 90 1313 NOVO COQUEIRAL - TORITAMA - PE

CNPJ/CPF: 36 576 374/0004-05

Fone: 81 991599741

Email: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,60X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,60LX0,0,56; com 02 (duas) portas corrediças e 06 (seis) gavetas, com 8 (oito) puxadores perfil slim na cor champanhe; com 06 (seis) corrediças telescópica de 45cm e Pannel com medidas de 0,90X1,20X0,05 na cor branco. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	DEUS E FIEL	8,500,00	8,500,00
02	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 3,10LX0,80) com 01 cuba em inox, acompanha 01 (uma) torneira com armário embaixo da pia, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com	UND	01	DEUS E FIEL	8,700,00	8,700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.073.548/0001-88

Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras
Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000

	medidas de 3,10LX0,70cm X0,80 06 (seis) portas pivotantes e 06 (seis) gavetas e 03 (três) divisórias, com 12 (doze) puxadores slim na cor champanhe; com 06 (seis) corrediças telescópica de 45cm e 12(doze) dobradiças retas. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.					
03	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão de modelo "L" em granito (medidas do granito 6,80LX0,60) com armário embutido abaixo, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com 02 (duas) peças de armário com medidas de 0,75LX0,70AX0,58, com 04 (portas) portas pivotantes e 02(duas) divisórias, com 04 (quatro) puxadores slim na cor champanhe e 08 (oito) dobradiças, e 01 (uma) peça de armário em L, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas de 0,80LX0,70AX0,58, com 02(duas) portas e 02 (duas) divisórias, 02 (dois) puxadores slim e 04 (quatro) dobradiças. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	DEUS E FIEL	8.400,00	8.400,00
04	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,90X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na	UND	01	DEUS E FIEL	8.700,00	8.700,00

espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,90LX0,055; com 02 (duas) divisórias 04 (quatro) portas correções e 09 (nove) gavetas, com 13 (treze) puxadores perfil slim na cor champanhe; com 09 (nove) correções telescópica de 45cm. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.					
--	--	--	--	--	--

Valor global: R\$

34.300,00 TRINTA E QUATRO MIL (E TREZENTOS
REALS).

Prazo de validade: 60 DIAS

TORITAMA, 18 de MARÇO de 2024.

João Roberto Matias Pereira

Assinatura do representante legal da empresa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome /Empresa: Valdir Rodrigues Leite

Endereço: Rua Antônio Soares N: 535

CNPJ/CPF: 00877087440

Fone: 81-9-9356-9898 Email: valdirvidios@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,60X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,60LX0,0,56; com 02 (duas) portas correções e 06 (seis) gavetas, com 8 (oito) puxadores perfil slim na cor champanhe; com 06 (seis) correções telescópica de 45cm e Paineis com medidas de 0,90X1,20X0,05 na cor branco. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	—	8600,00	8600,00
02	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 3,10LX0,80) com 01 cuba em inox, acompanha 01 (uma) torneira com armário embaixo da pia, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com	UND	01	—	8800,00	8800,00

	medidas de 3,10LX0,70cm X0,80 06 (seis) portas pivotantes e 06 (seis) gavetas e 03 (três) divisórias, com 12 (doze) puxadores slim na cor champanhe; com 06 (seis) corrediças telescópica de 45cm e 12(doze) dobradiças retas. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.					
03	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão de modelo "L" em granito (medidas do granito 6,80LX0,60) com armário embutido abaixo, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com 02 (duas) peças de armário com medidas de 0,75LX0,70AX0,58, com 04 (portas) portas pivotantes e 02(duas) divisórias, com 04 (quatro) puxadores slim na cor champanhe e 08 (oito) dobradiças, e 01 (uma) peça de armário em L, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas de 0,80LX0,70AX0,58, com 02(duas) portas e 02 (duas) divisórias, 02 (dois) puxadores slim e 04 (quatro) dobradiças. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01		8500,00 8500,00	
04	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,90X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na	UND	01		8900,00 8900,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.073.548/0001-88

Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,90LX0,0,55; com 02 (duas) divisórias 04 (quatro) portas corredeças e 09 (nove) gavetas, com 13 (treze) puxadores perfil slim na cor champagne; com 09 (nove) corredeças telescópica de 45cm. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.					
---	--	--	--	--	--

Valor global: R\$ 34800,00

Trinta e quatro mil e (oitocentos e quarenta e oito reais)

Prazo de validade: _____

Toritama 27 de Março de 2024.

Valdir Rodrigues Leite

Assinatura do representante legal da empresa

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome /Empresa: Julio Cesar Chen Barreto

Endereço: Rua João Joaquim de Silva N:100

CNPJ/CPF: 711.075.234-86

Fone: 819 8314 4550

Email: Julio Cesar 20237@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,60X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,60LX0,056; com 02 (duas) portas corrediças e 06 (seis) gavetas, com 8 (oito) puxadores perfil slim na cor champanhe; com 06 (seis) corrediças telescópica de 45cm e Pannel com medidas de 0,90X1,20X0,05 na cor branco. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	fabricação própria	8.700,00	8.700,00
02	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 3,10LX0,80) com 01 cuba em inox, acompanha 01 (uma) torneira com armário embaixo da pia, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com	UND	01	fabricação própria	8.900,00	8.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.073.548/0001-88

Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55.125-000

	medidas de 3,10LX0,70cm X0,80 06 (seis) portas pivotantes e 06 (seis) gavetas e 03 (três) divisórias, com 12 (doze) puxadores slim na cor champante; com 06 (seis) corrediças telescópica de 45cm e 12(doze) dobradiças retas. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.					
03	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão de modelo "L" em granito (medidas do granito 6,80LX0,60) com armário embutido abaixo, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com 02 (duas) peças de armário com medidas de 0,75LX0,70AX0,58, com 04 (portas) portas pivotantes e 02(duas) divisórias, com 04 (quatro) puxadores slim na cor champante e 08 (oito) dobradiças, e 01 (uma) peça de armário em L, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas de 0,80LX0,70AX0,58, com 02(duas) portas e 02 (duas) divisórias, 02 (dois) puxadores slim e 04 (quatro) dobradiças. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	fabrificação Própria	8.600,00	8.600,00
04	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,90X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na	UND	01	fabrificação Própria	9.000,00	9.000,00

espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,90LX0,055; com 02 (duas) divisórias 04 (quatro) portas corredeiras e 09 (nove) gavetas, com 13 (treze) puxadores perfil slim na cor champanhe; com 09 (nove) corredeiras telescópica de 45cm. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.					
--	--	--	--	--	--

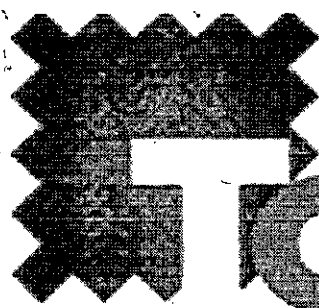
Valor global: R\$ 35.200,00
trinta e cinco mil e duzentos Reais ().

Prazo de validade: _____

Toritama, 25 de maio de 2024.

Julio Cesar Alves Barreto

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

MAPA COMPARATIVO

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	JOSENILDO MATIAS MARCEMARIA DEUS É FIEL	VALDIR RODRIGUES	JULIO CESAR
01	Confeção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,60X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,60LX0,056; com 02 (duas) portas corredeiras e 06 (seis) gavetas, com 8 (oito) puxadores perfil slim na cor champagne; com 06 (seis) corredeiras telescópica de 45cm e Painel com medidas de 0,90X1,20X0,05 na cor branco. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.700,00
02	Confeção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 3,10LX0,80) com 01 cuba em inox, acompanha 01 (uma) torneira com armário embaixo da pia, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml,	UND	01	R\$ 8.700,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.900,00

	com medidas de 3,10LX0,70cm X0,80 06 (seis) portas pivotantes e 06 (seis) gavetas e 03 (três) divisórias, com 12 (doze) puxadores slim na cor chamepauze; com 06 (seis) corrediças telescópicas de 45cm e 12(doze) dobradiças retas. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.				
03	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão de modelo "L" em granito (medidas do granito 6,80LX0,60) com armário embutido abaixo, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com 02 (duas) peças de armário com medidas de 0,75LX0,70AX0,58, com 04 (portas) portas pivotantes e 02(duas) divisórias, com 04 (quatro) puxadores slim na cor chamepauze e 08 (oito) dobradiças, e 01 (uma) peça de armário em L, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas de 0,80LX0,70AX0,58, com 02(duas) portas e 02 (duas) divisórias, 02 (dois) puxadores slim e 04 (quatro) dobradiças.	UND	01	R\$ 8.400,00	R\$ 8.500,00 R\$ 8.600,00

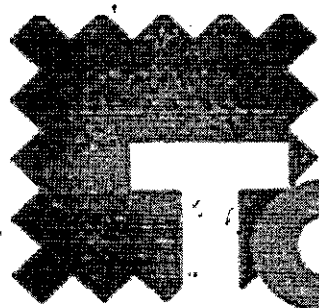
12057

	Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.				
04	Confeção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,90X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,90LX0,0,55; com 02 (duas) divisórias 04 (quatro) portas corredeiras e 09 (nove) gavetas, com 13 (treze) puxadores perfil slim na cor champagne; com 09 (nove) corredeiras telescópica de 45cm. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	R\$ 8.700,00	R\$ 8.900,00
				R\$ 9.000,00	
VALOR TOTAL				R\$ 34.300,00	R\$ 35.200,00

No caso em apreço verifica-se que a Empresa: JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MARCENARIA DEUS É FIEL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.576.374/0001-05, apresentou o menor valor Global.

Toritama-PE, 05 de abril de 2024.


Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE
MORITAMA

Trabalhando para todos

HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSENILDO MATIAS PEREIRA, 04127522470

Nome do Empresário

JOSENILDO MATIAS PEREIRA

Nome Fantasia

MARCENARIA DEUS E FIEL

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

4624049

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

041.275.224-70

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/03/2020

Número de Registro

CNPJ

36.576.374/0001-05

Endereço Comercial

CEP

55125-000

Bairro

NOVO COQUEIRAL

Logradouro

RODOVIA PE 90

Município

TORITAMA

Número

1313

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

05/03/2020

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de madeira e artefatos

Atividades Secundárias (CNAE)

47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>.

Número do Recibo
ME74663247

Número do Identificador
36576374000105

Data de Emissão
02/06/2021

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.576.374/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/03/2020	
NOME EMPRESARIAL JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO 1313	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.125-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO COQUEIRAL	MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAQUELMATIAS1@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9159-9741	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 10:44:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.576.374/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Toritama/PE, 05 de Abril de 2024.

CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL

Certifico, que na presente data não pendem débitos de natureza mercantil sobre a empresa **JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.576.374/0001-05**, de inscrição municipal **214982**, localizada na **ROD. PE 90, 1311, NOVO COQUEIRAL, TORITAMA-PE**.

A Prefeitura Municipal de Toritama se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Validade: 05/06/2024

Gileady Leandro Pereira
Diretor de Tributação
Portaria GP Nº 006/2022

Gileady Leandro Pereira da Silva
Diretor de Tributação



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003591678-76

Data de Emissão: 05/04/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470

Endereço: ROD PE 90 1313 - NOVO, COQUEIRAL, TORITAMA, PE, CEP: 55.125-000

CNPJ: 36.576.374/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470
CNPJ: 36.576.374/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:59 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **BD6A.2CB1.C2B3.9BB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.576.374/0001-05

Razão

JOSENIULDO MATIAS PEREIRA 04127522470

Social:

Endereço:

ROD PE 90 1313 / NOVO COQUEIRAL / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902505587339924

Informação obtida em 05/04/2024 10:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.576.374/0001-05

Certidão nº: 23289632/2024

Expedição: 05/04/2024, às 10:54:26

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.576.374/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

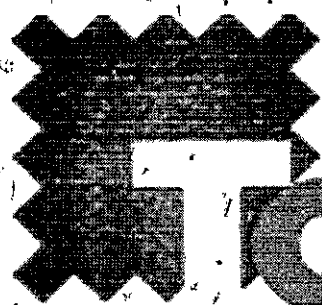
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A EMPRESA JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470, inscrita no CNPJ: 36.576.374/0001-05, situada na Rod. PE 90, 1313, Novo Coqueiral – CEP: 55.125-000 – Toritama - PE, Representada pelo Sr. Josenildo Matias Pereira, Casado, inscrito no RG nº 4.624-049 SDS-PE e no CPF nº 041.275.224-70, declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Toritama-PE, 04 de abril de 2024



JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS



Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000003591878-76
Identificação do Requerente:	CNPJ 36.576.374/0001-05
Nome/Razão Social:	JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470
Data de Emissão:	05/04/2024 10:50:55
Data de Validade:	03/07/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (i)

Desistir (t)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.576.374/0001-05

Código de Controle: BD6A.2CB1.C2B3.9BB4

Data da Emissão: 05/04/2024

Hora da Emissão: 10:51:59

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/04/2024, com validade até 02/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.576.374/0001-05

Razão social: JOSENIULDO MATIAS PEREIRA 04127522470

Nome fantasia: MARCENARIA DEUS E FIEL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902505587339924
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002493415324667
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006454948102966
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202024814719465
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302245014955407
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502231168128929
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619563220496715
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708114700675746
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902355812840094
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020500654972392
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108283301003082
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202405538962830
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420304924772600
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607144888952848
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605171525984756
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604530753408486
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804322497450711
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904391715244337
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042005005863539844
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104142171642862
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303561582559769
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022204040343447216
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304495913715931
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011504054684627385
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704485952867538
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804284534906209
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904152069788769
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104554511712781
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204112023535560
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304175088463006

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
04/09/2022 ²	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403321211579802
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604290983605560
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804014272744927
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903522181979544
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003224927083000
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104360033442733
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304195271093114
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402541912995029

Resultado da consulta em 05/04/2024 15:46:54

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.576.374/0001-05

Certidão nº: 23289632/2024

Expedição: 05/04/2024, às 10:54:26

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.576.374/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2024 15:37:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470
CNPJ: 36.576.374/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

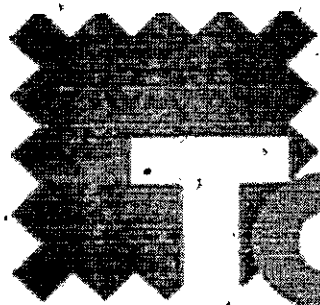
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO FMS N° 010/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.908.994/0001-45.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

DATA DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 à 14/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: 93A148FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2024

Processo Administrativo FMS Nº 010/2024

CONTRATANTE: o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº. 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA: empresa, JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MARCENARIA DEUS É FIEL), inscrita no CNPJ nº. 36.576.374/0001-05;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de Móveis com instalação, para equipar UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama-PE.

Valor Global: 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: 522A7B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP **PORTARIA GP Nº 071/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5, conforme Lei Complementar nº 02/2017, nº 33/2024 Símbolo T-ASTC5, o Sr. **FABIO ALEXANDRE GOMES GAUDÊNCIO**, inscrito no CPF: 030.034.444-92, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador: 6A3B5099

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP **PORTARIA GP Nº 072/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4, conforme Lei Complementar nº 02/2017, nº 33/2024, Símbolo T-ASTC4, o Sr. **VITOR CELESTINO ALMEIDA**, inscrito no CPF: 118.149.584-95, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador: EA8DEBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP **PORTARIA GP Nº 073/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar nº 02/2017, nº 33/2024, Símbolo T-ASTC2, o Sr. **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF: 170.884.444-96, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2024**
Processo Administrativo FMS Nº 010/2024**CONTRATANTE:** o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,
inscrita no CNPJ n.º **11.073.548/0001-88**;**CONTRATADA:** empresa, **JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MARCENARIA DEUS É FIEL)**,
inscrita no CNPJ n.º **36.576.374/0001-05**;**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção de Móveis com instalação, para equipar UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama-PE.**Valor Global:** **34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais)**Data de Assinatura:** 08 de abril de 2024.**Vigência:** 31 de dezembro de 2024.**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Secretário de Saúde.**Publicado por:**
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:522A7B1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/04/2024. Edição 3569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Contrato Administrativo FMS nº 010/2024
Processo Administrativo FMS nº 010/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA,
POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO
OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA
JOSENILDO MATIAS PEREIRA04127522470.**

Contrato de Prestação de Serviço que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, Sr. **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 083.243.704-20 e no RG nº 5.241.450 - X SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470 (MARCENARIA DEUS É FIEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **36.576.374/0001-05**, com sede na Rodovia PE - 90, Nº 1313, Novo Coqueiral - Toritama- PE, neste ato representada pelo **Sr. Josenildo Matias Pereira**, inscrito do CPF/MF nº 041.275.224-70 e RG nº. 4.624.049 SDS-PE, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo FMS nº 010/2024, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Confecção de Móveis com instalação, para equipar UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo o Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais)**, constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,60X0,55) com 02 cubas	UND	01	Deus é Fiel	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.073.548/0001-88

	em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas, 0,70AX2,60LX0,0,56; com 02 (duas) portas corrediças e 06 (seis) gavetas, com 8 (oito) puxadores perfil slim na cor champanhe; com 06 (seis) corrediças telescópica de 45cm e Paineis com medidas de 0,90X1,20X0,05 na cor branco. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.					
02	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 3,10LX0,80) com 01 cuba em inox, acompanha 01 (uma) torneira com armário embaixo da pia, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com medidas de 3,10LX0,70cm X0,80 06 (seis) portas pivotantes e 06 (seis) gavetas e 03 (três) divisórias, com 12 (doze) puxadores slim na cor champanhe; com 06 (seis) corrediças telescópica de 45cm e 12(doze) dobradiças retas. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	Deus é Fiel	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
03	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão de modelo "L" em granito (medidas do granito 6,80LX0,60) com armário embutido abaixo, em MDF na cor branco TX na espessura 18ml, com 02 (duas) peças de armário com medidas de 0,75LX0,70AX0,58, com 04 (portas) portas pivotantes e 02(duas) divisórias, com 04	UND	01	Deus é Fiel	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

	(quatro) puxadores slim na cor champanhe e 08 (oito) dobradiças, e 01 (uma) peça de armário em L, em MDF na cor branco TX na espessura 18mm, com medidas de 0,80LX0,70AX0,58, com 02(duas) portas e 02 (duas) divisórias, 02 (dois) puxadores slim e 04 (quatro) dobradiças. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.					
04	Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,90X0,55) com 02 cubas em inox, acompanha 02 (duas) torneiras, com armário embaixo da pia em MDF na cor branco TX na espessura 18mm, com medidas, 0,70AX2,90LX0,0,55; com 02 (duas) divisórias 04 (quatro) portas corrediças e 09 (nove) gavetas, com 13 (treze) puxadores perfil slim na cor champanhe; com 09 (nove) corrediças telescópica de 45cm. Garantia 12 (doze) meses. Com instalação.	UND	01	Deus é Fiel	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Valor Total R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais)						

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 0 7 3 . 5 4 8 / 0 0 0 1 - 8 8

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **301 - Atenção Básica**

Programa: **1001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Ação: **2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Despesa 88: **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recurso: **600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÃO**

Unidade gestora: **2 - Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000 - Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa: **1003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa: **97 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de Recurso: **500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transparências para saúde**

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora a Srª. Luciana Rosane da Costa Góis.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

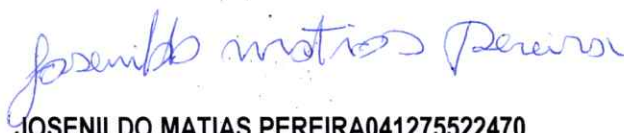
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.



MUNICÍPIO DE TORITAMA – PE
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
CONTRATANTE

Toritama/PE, 08 de abril de 2024.

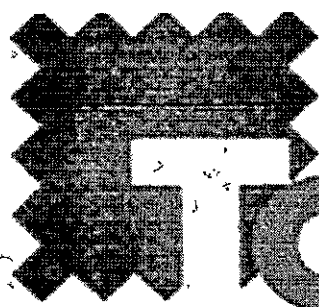


JOSENILDO MATIAS PEREIRA041275522470
MARCENARIA DEUS É FIEL
Representante: Josenildo Matias Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF/MF: 110.343.714-36

2 
CPF/MF: 863.528.144-68



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

EMPENHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORITAMA

R JOAO CHAGAS, SN - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 11.073.548/0001-88

Nota de Empenho
ABRIL/2024

Nota de Empenho: 487 Tipo: Global Data: 08/04/2024

FORNECEDOR

Nome: JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470
CNPJ/CPF: 36576374000105
Endereço: RODOVIA PE 90, 1313
Bairro: NOVO COQUEIRAL
E-mail: zaquelmatias1@gmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Toritama UF: PE
Telefone: (81)91599-741
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza Despesa: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Marcador: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo: 88 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Licitação: Nº 010/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/010

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	44 / 2024	Global	1.305.755,00	8.500,00	1.297.255,00

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada em Confecção de Móveis com instalação, para equipar UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo o Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2024

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	13755 - Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,60X0,55)	UND	1,0000	8.500,0000	8.500,0000

OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

8.500,00

Emitido em 08/04/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



Nota de Empenho 488 Tipo: Global Data: 08/04/2024

FORNECEDOR

Nome:	JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470		
CNPJ/CPF:	36576374000105		
Endereço:	RODOVIA PE 90, 1313	Compl:	
Bairro:	NOVO COQUEIRAL	Cidade:	Toritama UF: PE
E-mail:	zaquematias1@gmail.com	Telefone:	(81)91599-741
PIS/PASEP:		RG:	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	15002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação:	2143 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza Despesa:	33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento:	33903900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid
Fonte:	15001002 Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Marcador:	15001002 Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Centro Custo:	97 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Licitação:	Nº 010/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021	Nº Recibo:	
Processo:	2024/010	Prazo Liquidação:	0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	45 / 2024	Global	1.618.430,89	25.800,00	1.592.630,89

HISTÓRICO

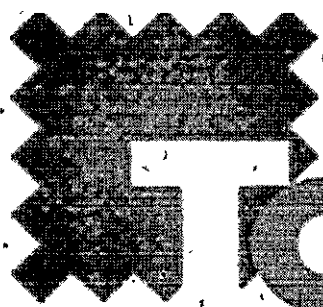
Contratação de empresa especializada em Confecção de Móveis com instalação, para equipar UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo o Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o Laboratório Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2024

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	13757 - Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão de modelo "L" em granito (medidas do granito 6,80LX0,60)	UND	1,0000	8.400,0000	8.400,0000
2	13758 - Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 2,90X0,55)	UND	1,0000	8.700,0000	8.700,0000
3	13756 - Confecção de Armário Gabinete embutido, com balcão em granito (medidas do granito 3,10LX0,80)	UND	1,0000	8.700,0000	8.700,0000

VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS 25.800,00

Emitido em 08/04/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PARACER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria de Saúde do Município de Toritama.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada em confecção de móveis com instalação, para equipar a UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o laboratório Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama/PE, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NÓS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada em confecção de móveis com instalação, para equipar a UBS Centro II (Antão), Universo Autista, que será implantado pelo Município de Toritama por meio da Secretaria de Saúde e o laboratório Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama/PE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1 do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 11.871/2023, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2024.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, sexta-feira, 05 de abril de 2024.



PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB|PE nº 46.362

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB|PE nº 37.827

